

DECRETO Nº 133/2025.

Talismã – TO., 16 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GRATIFICAÇÕES FINANCEIRAS PARA FORMADORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **FLÁVIO MOURA DE FRANÇA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inc. I c/c art. 88, inc. III da **LOM – Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Municipal de Gratificações financeiras para Formadores Municipais, destinado a ampliar a capacidade institucional do Município na elaboração, execução e monitoramento de políticas públicas de alfabetização.

Art. 2º O Programa de Gratificações financeiras tem como objetivos:

- I – apoiar a implementação da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais (3º ao 5º ano);
- II – promover a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;
- III – garantir a atuação direta de formadores municipais junto aos docentes;
- IV – assegurar a participação do Município nas ações do Programa Alfabetiza Mais Tocantins.

Art. 3º O Programa Municipal de Gratificações Financeiras terá duração somente enquanto estiverem acontecendo as formações do **Programa Estadual Alfabetiza Mais Tocantins**, no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, referentes ao **Programa Rever e Aprender Mais – Recomposição de Aprendizagem do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais**.

Parágrafo único. Durante a vigência do Programa, o Município concederá **08 (oito) bolsas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada** aos Formadores Municipais.

Art. 4º Para candidatar-se à função de Formador Municipal, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – possuir licenciatura, preferencialmente em Pedagogia ou Normal Superior;
- II – comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos como professor ou coordenador pedagógico nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III – não exercer, no momento da indicação, funções de Dirigente Municipal de Educação, Diretor Escolar ou Articulador do CNCA;
- IV – possuir disponibilidade para cumprir a carga horária mínima definida;
- V – atender aos critérios adicionais previstos em edital ou regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º São atribuições dos Formadores Municipais bolsistas:

- I – planejar, executar e acompanhar atividades formativas presenciais e remotas;
- II – elaborar relatórios técnicos sobre a implementação das ações de alfabetização;
- III – apoiar a prática pedagógica e propor estratégias metodológicas;
- IV – participar de encontros de capacitação promovidos pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;
- V – manter registros sistemáticos das atividades desenvolvidas.

Art. 6º A carga horária anual será de 192 (cento e noventa e duas) horas, distribuídas em:

- I – 96h como cursista em processos de formação;
- II – 96h como formador junto aos professores dos anos iniciais.

Art. 7º A vigência das bolsas estará limitada ao período de realização das formações referidas no **Art. 3º**, podendo ser renovadas mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade orçamentária.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por:

- I – organizar o processo de seleção dos candidatos;
- II – elaborar o edital de seleção e divulgar os critérios de inscrição;
- III – acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos formadores;
- IV – prestar contas da execução financeira do Programa.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no

orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


FLÁVIO DE MOURA DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:

Consoante ao que dispõe o art. 37 "Caput" da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos – **CERTIFICA-SE** que cópias do presente Decreto foram afixados no mural de avisos da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e ainda em diversos lugares da cidade para conhecimento público na presente data, podendo ainda ser encontrado no site oficial do Município www.talisma.to.gov.br Prefeitura de Talismã.


MUNICÍPIO TALISMÃ

26/05

1.994

